



Publicado  
Jornal da Região  
Edição 860 pg. 9  
Data 04/2/04 a 1/1  
Rubrica deleg

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2004.

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL DO "CENTRO ESPÍRITA LUZ E  
FRATERNIDADE "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o " CENTRO ESPÍRITA LUZ E FRATERNIDADE ", localizado na Rua José Estebanez s/nº, em Santa Rita da Floresta, 2º Distrito de Cantagalo-RJ.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2004.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL